



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
10ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE Goiânia



PROCESSO Nº 3 421 / 83

A R  
CAIXA 0.79

1ª JCJ-GOIANIA

RECLAMANTE: ADENILSON PEREIRA DE AMORIM  
Endereço R.105 Qd.205 nº417-S.P.Ludovico

ADVOGADO: Antonio P. da Silva  
Endereço Av. Goiás, 400/6º andar 8/65

RECLAMADO: SONDEC S/A ENGª E COM.  
Endereço Av.Republica do Libano, 899-S.Aero  
Av. Tocantins, 207 - Centro

ADVOGADO:  
Endereço

OBJETO: férias, 13º sal, etc.

TRAMITAÇÃO

11/04/84 às 12:30 hs.

01/10/84 às 13:22

acordo

30.11.84

18.22.01.85

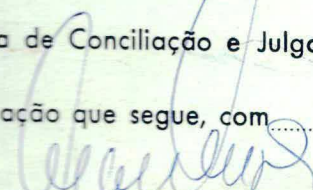
AUTUAÇÃO

Aos 1º dias do mês de dezembro

do ano de mil novecentos e oitenta e tres, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go

autua a reclamação que segue, com 02 documentos.

Eu, , Diretor da Secretaria,

assino este termo.  
Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza  
Diretor de Secretaria - 1ª JCJ  
Goiânia - Go.

|                                                               |                                                    |                                  |            |
|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------|------------|
| RECLAMANTE:                                                   | Adenilson Pereira de Amorim                        |                                  |            |
| RECLAMADO:                                                    | Sondac S/A - Engenharia e Comércio                 |                                  |            |
| JUSTIÇA DO TRABALHO<br>T.R.T - 10ª REGIÃO<br><br>DISTRIBUIÇÃO | LOCAL: Goiânia                                     | DATA: 01/12/83                   | Nº 6841/83 |
|                                                               | OBJETO<br><br>Férias, 13º salário, etc.            |                                  |            |
|                                                               | ESPÉCIE: Escrita                                   | OBSERVAÇÕES: Antonio P. da Silva |            |
|                                                               | DISTRIBUIDA A 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO |                                  |            |
|                                                               | Audiência: dia 11 de abril de 84 às 12:30 hs.      |                                  |            |

1.1.1235

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da MM.  
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Go.

DIST. Nº 6841/83  
1ª J.C.J

JUSTIÇA DO TRABALHO  
DISTRIBUIÇÃO  
RECEBIDO EM 30/11/83  
M. Santos  
S. DISTRIBUIÇÃO

ADENILSON PEREIRA DE AMORIM,

brasileiro, casado, encarregado de pintor, residente e domiciliado em Goiânia - Goiás, à Rua 1.05, quadra 205 nº 417, Setor Pedro Ludovico, por seu advogado e procurador (mj)., inscrito na OAB-Goiás sob nº 3.358, escritório Av. Goiás, nº 400, 6º andar, sala 65, Ed. Bradesco, respeitosamente e com o acato costumeiro, vem à presença de V. Exa., formular a presente reclamação trabalhista contra SONDEC S.A - ENGENHARIA E COMÉRCIO, pessoa jurídica de direito privado com sede em Goiânia Goiás à Av. República do Líbano, nº 899, Setor Aeroporto, pelo que expõe para no final requerer o seguinte:

O recte. foi admitido nos quadros da recda. em 14 de janeiro de 1.982, demitido sem justa causa em 27 de agosto de 1.983.

O recte. exercia o cargo de encarregado de pintores, sua CTPS. foi assinada como pintor.

O recte. recebia salários de CR\$286,09 hora, mais 20 horas extras a título de gratificação, sendo que o salário encarregado é de CR\$414,00 a hora, durante todo o pacto laboral a recda. negou-se retificar a CTPS. anotando a função correta.

O recte. faz jús as seguintes parcelas, já que cumpria jornada de trabalho das 7:00 às 18:00 horas, constando da sua CTPS. as seguintes variações salariais:

03  
20

Variação salarial da CTPS.

- a - 14-01-82 a 01-05-82 CR\$87,57 hora
- b - 01-05-82 a 01-11-82 CR\$129,00 hora
- c - 01-11-82 a 01-05-83 CR\$188,31 hora
- d - 01-05-83 até demissão 286,09 hora

Como se vê da AM. emitida pela recda. os depósitos foram superiores aos JCM. provando que a mesma agiu de má fé promovendo os depósitos irregularmente.

O recte. faz jús as seguintes parcelas:

- a - Férias vencidas.....CR\$99.360,00
- b - Férias proporcional 8/12 CR\$66.240,00
- c - 13º salário 8/12 avos....CR\$66.240,00
- d - Salário família 2 cotas '

todo período, digo, último CR\$ 3.060,00  
mês trabalhado.

- e - Diferença salarial de pin  
tor para encarregado de  
pintor todo período.....CR\$142.300,00
- TOTAL.....CR\$377.200,00

Ante o exposto, requer a V. Exa., a notificação da firma recda. para acompanhar a presente até final decisão, sendo condenada nas parcelas acima no total de CR\$377.200,00 acrescidas de juros, correção monetária custas processuais, tudo sob pena de revelia.

Seja condenada a pagar FGTS. e liberar no Cód. 01, deduzindo o total já pago, para o cálculo seja obedecido a variação salarial citada.

Seja condenada nas dobras salariais previstas na CLT. caso não purgar a mora salarial.

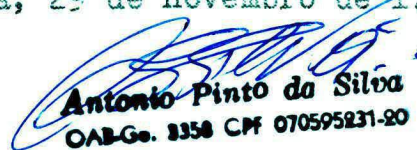
Protesta provar o alegado, por todos os meios de provas em direito permitidas.

Dá-se a presente o valor de CR\$377.200,00

Termos em que

Pede deferimento

Goiania, 29 de novembro de 1.983

  
Antonio Pinto da Silva  
OAB-Go. 3358 CPF 070595231-20

04  
90

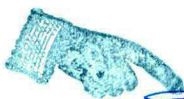
## PROCURAÇÃO "AD-JUDÍCIA"

ADENILSON PEREIRA DE AMORIM, brasileiro, casado, encarregado de pintor, residente e domiciliado em Goiânia - Goiás, à Rua 1.105, quadra 205, nº 417, SPL ( Setor ' Pedro Ludovico ).

pelo presente instrumento de procuração, nomea..... e constitui..... seu ..... bastante procurador..... o..... advogado, ANTÔNIO PINTO DA SILVA, brasileiro, casado, advoga\* do, OAB-Goiás, nº 3.358 escritório Av. Goiás, nº 400, 6º andar, sala 65, Ed. ' Bradesco.

a quem conf. ere amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula ad-judícia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender -lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, propor Execução, requerer Falência, habilitar crédito, ação ordinária, procedimento sumaríssimo, ação rescisória, embargos, agravos, representando ainda o outorgante, para o fim do disposto nos artigos nºs. 447 e 448 do Código de Processo Civil, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Ratificado os poderes acima impressos, com fito especial de promover reclamatória trabalhista.

Goiânia, 28 de novembro de 1.983



*Adenilson Pereira de Amorim*

CARTÓRIO CANDIDO DE OLIVEIRA

5º. TABELIONATO

Bel. João Candido de Oliveira

Reconheço a ..... firma

*João*  
*Pereira*

do que deu fe.  
da verdade.

Em 28 de NOV 1983  
Goiânia, / 19

YARELIÃO SUBSTITUTO

## AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA VINCULADA - AM

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA

|    |                                                            |    |                                                                  |
|----|------------------------------------------------------------|----|------------------------------------------------------------------|
| 2  | EMPRESA<br>SONDEC S/A ENGENHARIA E COMERCIO.               | 3  | CÓDIGO                                                           |
| 4  | RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO<br>Av. Republica do Libano nº 899 | 5  | DISTRITO, BAIRRO<br>Setor Aeroporto                              |
| 6  | MUNICÍPIO<br>Goiânia                                       | 7  | UF<br>GOZ                                                        |
| 8  | BANCO<br>BBC - BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A.             | 9  | AGÊNCIA<br>Goiânia                                               |
| 10 | MUNICÍPIO<br>Goiânia                                       | 11 | UF<br>GO                                                         |
| 12 | EMPREGADO<br>ADENILSON PEREIRA DE AMORIM                   | 13 | ARTESÃO DE TRABALHO<br>NÚMERO<br>04686                           |
| 14 | SÉRIE<br>003                                               | 15 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>PIS/PASEP<br>10829667412                  |
| 16 | IDENT. NO BANCO DEPOSITÁRIO                                | 17 | DATA DE NASCIMENTO<br>23/06/53                                   |
| 18 | DATA DE OPÇÃO<br>14/01/82                                  | 19 | DATA DE ADMISSÃO<br>14/01/82                                     |
| 20 | DATA DE AFASTAMENTO<br>27/08/83                            | 21 | DEPÓSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE<br>DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO |

CGC - CARIMBO-PADRONIZADO (EMPRESA)

00393629/0002-20

SONDEC S/A - ENGENHARIA E COMÉRCIO

Av. República do Libano n. 899 - S. Aeroporto

C.B.P. 74.000

GOIÂNIA - GO

|    |                       |   |
|----|-----------------------|---|
| 20 | CÓDIGO DE AFASTAMENTO |   |
| B  | C                     | E |

|    |                                                                                     |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------|
| 27 | TOTAL POR EXTENSO DOS DEPÓSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------|

|    |                                                                                  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------|
| 28 | CARIMBO E ASSINATURA AUTORIZADA DA EMPRESA<br>SONDEC S/A - ENGENHARIA E COMÉRCIO |
|----|----------------------------------------------------------------------------------|

|    |       |     |       |     |       |
|----|-------|-----|-------|-----|-------|
| 22 | MÊS   | ANO | 23    | MÊS | ANO   |
| 24 | MÊS   | ANO | 25    | MÊS | ANO   |
| 26 | TOTAL | 27  | TOTAL | 28  | TOTAL |

|    |                                 |
|----|---------------------------------|
| 29 | DATA DA EMISSÃO<br>27 / 08 / 83 |
|----|---------------------------------|

AUTORIZAÇÃO

|    |                                  |    |                                        |
|----|----------------------------------|----|----------------------------------------|
| 30 | IDENTIFICAÇÃO DO SAQUE<br>CÓDIGO | 31 | SACADOR<br>ADENILSON PEREIRA DE AMORIM |
|----|----------------------------------|----|----------------------------------------|

|    |                                                    |    |                                                                                            |
|----|----------------------------------------------------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| 32 | VALOR AUTORIZADO                                   | 33 | RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO                                                               |
| 1  | PARCELA RELATIVA AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA. | 34 | DATA DA AUTORIZAÇÃO<br>27 / 08 / 83                                                        |
| 2  | IMPORTÂNCIA DE CR\$                                | 35 | CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO<br>SONDEC S/A - ENGENHARIA E COMÉRCIO |

|    |         |    |                                               |
|----|---------|----|-----------------------------------------------|
| 36 | EMPRESA | 37 | DATA DA AUTORIZAÇÃO                           |
| 38 | MTb     | 39 | CARIMBO DA AGÊNCIA (NORMA CSA / CIEF - 47/74) |
| 40 | INPS    | 41 | VALOR DO SAQUE                                |
| 42 | JUSTIÇA | 43 | DEPÓSITOS                                     |
| 44 | BNH     | 44 | JCM                                           |

|    |                                                                          |
|----|--------------------------------------------------------------------------|
| 45 | CARIMBO-PROTOCOLO INDICANDO A DATA DA ENTREGA DA AM AO BANCO DEPOSITÁRIO |
|----|--------------------------------------------------------------------------|

|    |                                               |
|----|-----------------------------------------------|
| 46 | CARIMBO DA AGÊNCIA (NORMA CSA / CIEF - 47/74) |
|----|-----------------------------------------------|

|    |                |    |                 |
|----|----------------|----|-----------------|
| 47 | DEPÓSITOS      | 48 | JCM             |
| 49 | CR\$ 58.518,99 | 50 | CR\$ 52.649,56  |
| 51 | TOTAL DO SAQUE | 52 | CR\$ 111.168,55 |

|    |                   |
|----|-------------------|
| 53 | IMPRESSÃO DIGITAL |
|----|-------------------|

|    |                                                                                                                |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 54 | TOTAL DO SAQUE POR EXTENSO<br>CENTO E ONZE MIL, CENTO E SESSENTA E OITO CRUZEDROS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|    |                                                      |
|----|------------------------------------------------------|
| 55 | ASSINATURA DO SACADOR<br>Adenilson Pereira de Amorim |
|----|------------------------------------------------------|

|    |                                                 |
|----|-------------------------------------------------|
| 56 | ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (CASO DE MENOR) |
|----|-------------------------------------------------|

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Adenilson Pereira de Amorim

06  
20

## CERTIDÃO

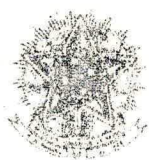
Certifico que este feito foi distribuído à MM  
1ª JCI sob o n.º 6841/83.  
conforme fls. 009 do livro de distribuição n.º  
007. Certifico mais que a audiência foi  
designada para dia 11 de abril de 1984  
às 12 hs 30 min.

Em 01/12/83.

  
Divino Caetano da Silva  
Chefe do Setor de Distribuição de Feitos  
de Goiânia - GO



07  
X



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

proc. 3.421/83  
NOTIFICAÇÃO Nº 8460/83

ASSUNTO: Reclamação apresentada por  
ADENILSON PEREIRA DE AMORIM

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à AV GOIAS, 382-2º andar Centro, às 12:30 (doze e trinta) horas do dia 11 (onze) do mês de ABRIL/84, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento de fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

1ª JCJ-GOIANIA

int.8460/83-aud. 11/04/84-1ªJCJ,

COMPROVANTE DE ENTREGA  
DO S E E D

Nº

proc. 3.421/83

int.8460/83-aud.

DESTINATÁRIO

SONDEC S/A ENGENHARIA E COMERCIO  
ENDEREÇO

AV REPUBLICA DO LIBANO, 899-S.Aeroporto

CIDADE

ESTADO

NESTA

GO

SONDEC S/A ENGENHARIA

AV REPUBLICA

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

NESTA

6-12

X Marlene Oliveira

1.1.190

RAQUEL OLIVEIRA

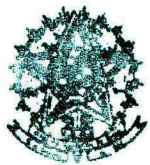
50

JUNTADA

Nesta data, faço Juntada, aos presentes autos

Aos 11 de Junho de 184

Maria de Fátima O. Figueira



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
Junta de Conciliação e Julgamento

08  
P

Aos 11 dias do mês de abril do ano de 84, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

, presentes o MM. Juiz do Tribunal Presidente e os Srs. Vogais que abaixo assinam para audiência relativa ao Proc. nº 3421/83 JCJ - Goiânia /, em que são partes Adenilson Pereira Amorim e SONDEC S/A

Às 12 hs. e 33 min., foram apregeadas as partes. Presentes ambas. O recte. com o Dr. Antônio Pinto da Silva e a recda. representada pelo Dr. Dermival Vasques que comprovou sua condição de empregado junto à recda.

DEFESA ORAL: "em preliminar a recda. augui a falta de intimação do novo endereço, por isso deixa de apresentar o sdocumentos que comprovam a quitação dos direitos do recte. Protesta pela vistoria contáveil, digo, contábil na empresa, isto porque nada deve ao recte., ou quando não seja designada nova data para apresentação de sua defesa".

Tendo em vista o exposto acima, adia-se esta audiência para o dia 12.out.84, às 13,27 horas.

Em tempo: a recda. pediu a juntada de uma procuração, o que foi deferido.

Cientes as partes.

Às 14,07 horas, suspendeu-se a audiência.

Dalba Lúcia Guimarães de M.  
Vogal R. dos Empregados

Adenilson Pereira de Amorim

Paulo Roberto Guimarães de M.  
Diretor



Índio do Brasil Artiaga Lima  
Tabelião

Rômulo Diogo de Sousa  
Substituto

## CARTÓRIO 4.º OFÍCIO DE NOTAS

Ery Tavares Artiaga Lima  
Irmair V. Silva  
Aguída I. P. Moraes  
Maria das Graças C. Bernardes  
— Escreventes —

Livro nº 316

Fls. 109/vº

Pagou a taxa da Asmego  
Provimento nº 1/76

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ SONDEC S/A-  
ENGENHARIA E COMERCIO.

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e oitenta e quatro aos 03 (03) dias do mês de janeiro nesta cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, em cartório, compareceu, SONDEC S/A- ENGENHARIA E COMERCIO, com filial nesta Capital, com CGC/MF sob o nº 00393629/0002-20, neste ato representada pelo Sr. JOÃO BATISTA DE LIMA, Brasileiro, casado, engenheiro, CPF nº 021623421-20, domiciliado nesta Capital, reconhecida pela própria de mim Escrevente e das testemunhas adiante assinadas, perante as quais por ela outorgante me foi dito que por este instrumento e na melhor forma de direito nomeava e constituía seu bastante procurador, DERMIVAL VASQUES, brasileiro, casado, advogado, OAB/GO nº 1660, domiciliado e residente nesta Capital, com poderes da cláusula ad-judicia e demais previstos no Código de Processo Civil a fim de representar a outorgante em qualquer foro ou Tribunal, promovendo e defendendo seu interesse judicial, propor como autor ações que tiver direito, defendendo quaisquer ações que lhe sejam propostas acompanhando-as em todos os seus termos até sentenças e suas execuções, assinando articulado, razões, ou de apelação e quaisquer outros atos, interpondo e acompanhando quaisquer recursos, fazer amigáveis e assinando o que se fizer necessários, estipulando condições e prazos, promover quaisquer defesa da outorgante, enfim, praticar todos os atos cabíveis ao fiel desempenho do presente mandato. E de como assim disse, do que dou fé, lavrei este instrumento, que lhe sendo lido, aceita e assina com as testemunhas abaixo: Felix Martins Batalha e Maria Aparecida Borges da Costa. Eu, Escrevente que a escrevi e assino. (AS) IRMAIR VIEIRA DA SILVA. Goiânia, 03 de janeiro de 1984. (AS) João

Ex. Taveira Arantes Lima  
Imat. V. Silva  
Agulha L. P. Moraes  
Maria das Graças C. Bernardes  
— Escreventes —

# CARTÓRIO 4.º OFÍCIO DE NOTAS

Indio do Brasil Arantes Lima  
Tabella  
Rômulo Diogo de Sousa  
Substituto

Batista de Lima. Test. Felix Martins Batalha. Maria Aparecida Borges da Costa. NADA MAIS. Traslada em seguida.

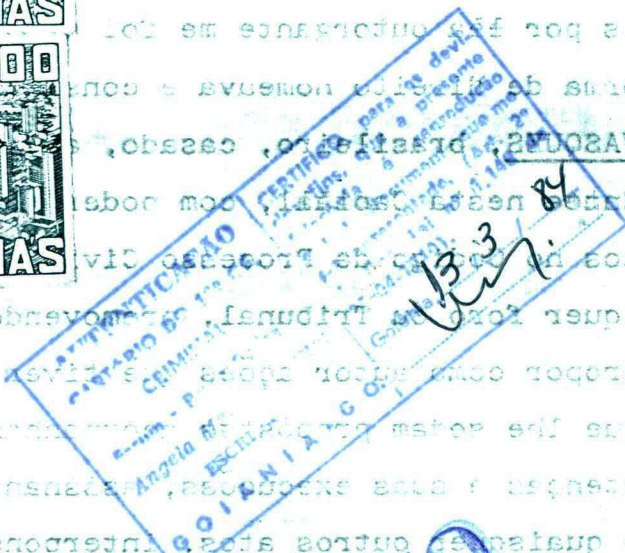
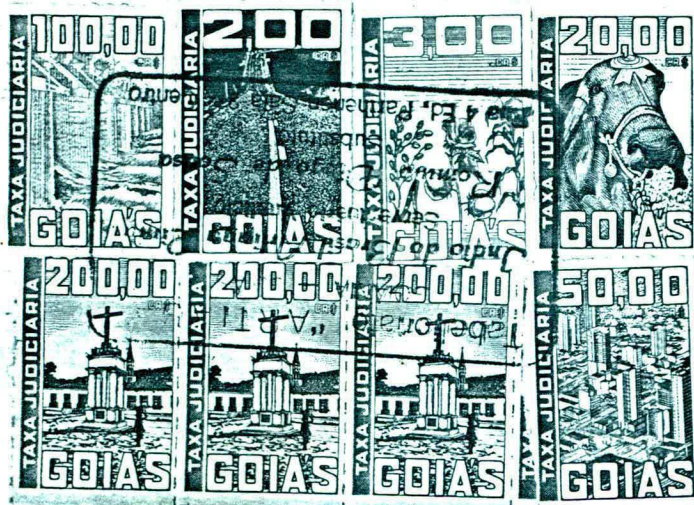
Eu, Imair Vieira da Silva, Escrevente Juramentada, a fiz datilografar, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

Em test<sup>o</sup> Imair Vieira da Silva da verdade.

Goiânia, 03 de janeiro de 1984.

Imair Vieira da Silva

ESCREVENTE JURAMENTADA



Nesta data, faço publicar os presentes AT





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
Junta de Conciliação e Julgamento

31

Aos 01 dias do mês de outubro do ano de 84, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, presentes o MM. Juiz do Tribunal Presidente e os Srs. Vogais que abaixo assinam para audiência relativa ao Proc. nº 3.421/83 JCJ - Goiânia /, em que são partes Adenilson Pereira Amorim e Sondoc S/A

As 13 hs. e 27 min., foram apregoadas as partes. Presentes ambas. O recte. com o Dr. Antônio P. da Silva e a recda. representada pelo Dr. Dermival Vasques que pediu a juntada de uma carta de preposição, o que foi deferido.

ACORDO: a recda. pagará ao recte., por saldo do pedido, em dinheiro, a quantia de Cr\$250.000,00 até às 15,30hs do dia 30 novembro. 84m pena da multa de 100% p/não cumprimento do presente acordo.

Acordo homologado.

Custas, pela recda., no importe de Cr\$16.102,00.

Às 12,40 horas, encerrou-se a audiência.

  
Platon Teizera de Azeredo Filho  
JUIZ DO TRABALHO  
  
Daniel Viana  
Juiz Classista Empregador  
  
Expedito D. Bezerra  
Juiz Classista Empregado

Adenilson Teixeira de Amorim  
Sondoc S/A



ENGENHARIA E COMÉRCIO

CARTA DE PREPOSTO

A firma SONDEC S/A - Engenharia e Comércio, pessoa jurídica de direito privado, com filial nesta cidade, na Av. Goiás, nº 400, Ed. Bradweco, 9º andar, sala 94, Setor Central, vem à digna presença das Juntas de Conciliação e Julgamento de Goiânia (1ª e 2ª), apresentar os srs. Dr. Dermival Vasques, Neimer Vasques e Rivaldo Gomes de Moraes, auxiliares da Reclamada no Departamento pessoal e Departamento Jurídico, o primeiro, como seus prepostos, em qualquer reclamação trabalhista, em que for parte a firma SONDEC S/A - Engenharia e Comércio, os quais tem pleno conhecimento dos fatos relacionados com os empregados da empresa e, por cujas declarações nos obrigamos.

Goiânia, 22 de maio de 1.984.

SONDEC S/A - ENGENHARIA E COMÉRCIO  
*João Roberto*

13

# CERTIDÃO

~~certidão~~ que o acordo não  
foi cumprido.

Goiânia, 04, 12, 1943

Director de Secretaria  
José Cirilo Corrêa  
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA  
1ª JCI - GOIÂNIA - GO

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao  
MM. Juiz Presidente.

Aos 04 de dezembro de 1943  
Diretor de Secretaria

## CONCLUSOS

José Cirilo Corrêa  
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA  
1ª JCI - GOIÂNIA - GO

Proceda-se à execução, observadas as  
formalidades legais.  
Goiânia, 05 de 12 de 1944

Juiz do Trabalho

Platon Teixeira de Azevedo Filho  
JUIZ DO TRABALHO

## REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao

Setor de Cálculo

Goiânia, 06 de dezembro de 1984

[Assinatura]  
Secretário

Jose Cyllin Correa

ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA

1º JCJ - GOIÂNIA - GO

## JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos de

do Cálculo Suel Soares

Aos 12 de dezembro de 1984 - 4-6

[Assinatura]  
Diretor de Secretaria

David Ferreira dos Santos

Atendente Judiciário



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

PROCESSO Nº 3.421/83 - 1a. JCT

CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO

|                          |      |            |
|--------------------------|------|------------|
| ACORDO                   | CR\$ | 250.000,00 |
| JUROS                    | CR\$ | 1.250,00   |
| MULTA DE 100%            | CR\$ | 251.250,00 |
| TOTAL DO RECLAMANTE      | CR\$ | 502.500,00 |
| CUSTAS PROCESSUAIS       | CR\$ | 31.115,00  |
| EMOLUMENTOS              | Cr\$ | 5.852,00   |
| TOTAL DEVIDO P/RECIAMADA | Cr\$ | 539.467,00 |



David Ferreira dos Santos  
Atendente Judiciário

GOIÂNIA, 10/dezembro/1984

*Desuêda de Ferreira*  
CALCULISTA

*malhado*  
Malva Santos do Prado  
Assistente Chefe da Seção de Cálculos de  
Liquidação Judicial e Custas da Goiânia

/DAMP.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao MM. Juiz Presidente.

Em 12 / 12 / 1984.

DIRETOR DE SECRETARIA

*José Cirilo Corrêa*

ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA

1ª JCI - GOIÂNIA - GO

Vistos, etc.

1) Homologo os cálculos para os fins de direito, fixando o valor da execução em Cr\$ 539.467,00, sem prejuízo de futura atualização;

2) Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação;

3) Havendo penhora e decorrido o prazo de cinco dias para embargos e/ou impugnação à avaliação, expeça-se Edital de Praça a ser publicado às expensas do exequente;

4) Após a publicação, cumpra-se o disposto no § 3º do artigo 687, do CPC.

Int.

Data supra.

JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

DA 1ª JCI DE GOIÂNIA

*Platon Teixeira de Azevedo Filho*  
JUIZ DO TRABALHO

# CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a remessa do mandado ao SDMJ.

Goiânia, 13, 12, 84

Diretor de Secretaria

José Cirilo Corrêa

ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA

19 JCI - GOIÂNIA - GO

# JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos de

Mand. de C. P. e avaliação

Aos 14 de

01

de 1985

Diretor de Secretaria

Martins

Manoel Francisco Martins

E executante C

Platão Teixeira de Azevedo Filho  
JUIZ DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
3a. REGIÃO

Recebido da JCI em 13/12/84 13-12-84  
Distribuído em 14/12/84 16/11  
V. Prazo em 23/12/84  
Cargo Nº 111  
813 Proc. nº JCI- 3.421/83  
Mandado nº- 920/84

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO, para cumprimento de acordo na forma abaixo:  
decisão

O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA, manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que, à vista do presente mandado, passado a favor de: ADENILSON PEREIRA DE AMORIM, em cumprimento, cite SONDEC S/A ENGA. E COM., para pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 539.467,00 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE CRUZEIROS), correspondente ao principal, com juros e correção monetária, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a) acordo, e cujo inteiro teor é o seguinte:  
decisão

"ACORDO: a reclamada pagará ao reclamante, a quantia de cr\$ 250.000,00, até o dia 30/novembro/1984, pena de multa de 100% p/não cumprimento do presente acordo".

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora e avaliação em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRE, NA Presença de JOSE CORREA DA SILVA, ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA da JCI - GOIÂNIA - GO, Diretor de Secretaria datilografei e subscrevi, aos 10 dias do mês de dezembro de 19 84.

JUIZ DO TRABALHO

Endereço do executado:

Av. Tocantins, 207 - Centro

/DAMP.

Miguel Souza - 9/9

C E R T I D ã O

Certifico e dou fê que, em cumprimento ao mandado retro, me dirigi à rua/av. AV. GOIÁS - SALA 94 nº 400 e, sendo aí, citei o E X E C U T A D O, na pessoa do Sr. MIGUEL SOUZA SILVA, cargo ou função RECEPCÃO

, por todo o conteúdo do referido mandado, do qual ficou bem ciente e RECEBEU A contra-fê.

Belo Horizonte, 19 de DEZEMBRO de 1984.

Daniel

OFICIAL DE JUSTIÇA-AVALIADOR

Assistente do Diretor de Secretaria  
José Cúlio F. Costa  
1212 - COLETA - GO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 10ª Região)

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de COIÂNIA

Reclamante: ADENILSON PEREIRA DE ALEORIM

Reclamado : SONDEO S/A

Processo JCJ nº 3421 / 83

C E R T I D A Õ

Certifico para o MMº Juiz que não encontrei bens do executado para serem penhorados.

Sendo assim, devolvo o mandado aguardando novas determinações de V.Exa.

Coiânia, 19 de dezembro de 1984.

DANIEL VIANA JR.  
Of. de Justiça

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões os presentes autos de

MM. Juiz Presidente.

Aos 14 de 01 de 1985-24

Diretor de Secretaria [assinatura]

## CONCLUSOS

Manoel Francisco Martins  
Executante C

Vista ao exequente.  
Int.

GO. 14.01.85-24

Platon Teixeira de Azevedo Filho  
JUIZ DO TRABALHO

lento

em 17/01/85

[assinatura]

## JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos de

petição em anexo  
Aos 24 de 01 de 1985-59

Diretor de Secretaria

Maria da Graça T. Teixeira  
Téc. Judiciária

12  
Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da MM. 1ª  
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

JUSTIÇA DO TRABALHO

INSTÂNCIA

579 DATA: 21/01/85

GOIÂNIA - GO.

J. de.  
Go. 23.01.85-454  
Platon Teixeira  
JUIZ DO TRABALHO

ADENILSON PEREIRA DE AMCRIM, nos autos  
de reclamatória trabalhista processo nº 3.421/83, por si mo  
vido em desfavor de SONDEC S/A., tb. qualificada, respeito-  
samente e com o acato costumeiro, vem à presença de V. Exa.  
indicar a penhora imóvel conforme certidão anexo.

Goiânia, 18 de janeiro de 1.985

  
Antonio Pinto da Silva  
OAB/GO. 3358 CPF 070595231-20



ENGENHARIA E COMÉRCIO

AO

CARTÓRIO DA 1ª ZONA DE REGISTRO DE IMÓVEIS

N E S T A :

CARTON  
SEMPER 1ª ZONA  
A- G...  
# 2673 . 294-5674

**REGISTRO DE IMOVEIS DA 1ª ZONA**  
GOIÂNIA - GO  
Precedido no Protocolo 1478 o nº 9374, pág. 2-  
Registrado no Livro 2º de Is. 21, sob nº 6310  
Deferente à Matrícula nº 56342, 1272  
Observação: L 1272, Caramuru  
Goiânia, 9 de Junho de 1955  
O Sub-Oficial: [Assinatura]

SONDEC S/A ENGENHARIA E COMÉRCIO, empresa com sede no SIA - Quadra 02, Bloco "A", nº 990, salas 103/107 e 112/113, Brasília-DF, e filial à Av. República do Líbano, 899 - Setor Aeroport, nesta capital, neste ato representada por seu Diretor Infra-assinado, na qualidade de proprietária do terreno situado à Rua 02 esq. com a Rua 05, Quadra D-01, Lote 17/21, Setor Oeste, requer o registro de incorporação, consoante registro nº 50392, do Livro nº 02, Folhas 01 desse cartório, uma vez que pretende promover no aludido terreno uma Incorporação Imobiliária, composta de um prédio eminentemente Residencial, com 13 (Treze) pavimentos, sendo semi-sub-solo, pilotis ou térreo, 10 (Dez) pavimentos-tipo e cobertura; 02 (Dois) apartamentos por andar, totalizando 20 (vinte) unidades, tudo nos moldes da Legislação em vigor.

no Art. 90 3º RECONHECIMENTO  
Reconhecimento da Lei nº 4.592 de 16 de dezembro de 1964.

N, TERMOS

P. DEFERIMENT

Goiânia, Go., 31 de outubro de 1983

SONDEC S/A - ENGENHARIA E COMERCIO

ro de 1964.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

C E R T I D ã O

(Anexo ao Artigo 3º do Provimento Nº 38/84)

Certifico que a presente petição contém:

01 (uma) lauda(s)

01 (uma) procuração(ões)

01 (uma) outros documentos.

Observações:

Em 21 / 01 / 85

M. Vasconcelos  
P/Assistente-Chefe do Setor de  
Recebimento de Petições  
(Protocolo)

TRT 1.1.035

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao  
MM. Juiz Presidente.

Aos 24 de 01 de 1985 - 9º f  
Diretor da Secretaria

CONCLUSOS

Maria da Graças T. Teixeira  
Tb. Judiciário

Aguardar-se por dez dias.  
Devidos, etc.

Go. 25.01.85-624  
Platon Teixeira da Aguiar Filho  
JUIZ DO TRABALHO

|                                                                   |  |
|-------------------------------------------------------------------|--|
| CONCLUSÃO                                                         |  |
| Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente. |  |
| Goiania, <u>13</u> de <u>03</u> de 19 <u>85</u> - <u>478</u>      |  |
| <u>[Assinatura]</u><br>DIRETOR DE SECRETARIA                      |  |

José Cirilo Corrêa  
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA  
1ª JCI - GOIÂNIA - GO

Atualize-se o cálculo.  
Expeça-se artigos.  
Habilite-se as custas.

Go. 14.03.85-524  
[Assinatura]

Platon Teixeira da Aguiar Filho  
JUIZ DO TRABALHO

## JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Cálculo  
Aos 20 de 03 de 1985  
Diretor da Secretaria

JUNTOS

José Cirilo Corrêa  
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA  
1ª JCI - GOIÂNIA - GO



Tribunal Regional do Trabalho - 10ª Região  
DIRETORIA DO SERVIÇO DE LIQUIDAÇÃO JUDICIAL

21/7

CALCULO DE LIQUIDAÇÃO = ATUALIZAÇÃO

RECTE: ADENILSON P. DE AMORIM  
RECDO: SONDEC S/A  
JUNTA: 1a. JCJ - Proc. 3.421/83

|                      |      |          |
|----------------------|------|----------|
| ACORDO               | Cr\$ | 250.000, |
| CM. 4º trim/84-0,367 | "    | 91.750,  |
| JUROS                | "    | 6.835,   |
| MULTA DE 100%        | "    | 348.585, |
| TOTAL DO RECLAMANTE  | Cr\$ | 697.170, |
| CUSTAS PROCESSUAIS   | "    | 38.728,  |
| EMOLUMENTOS          | "    | 53.216,  |
|                      |      | 91.944,  |
| TOTAL DO CALCULO     | Cr\$ | 789.114, |

Brasília, 19 de março de 1985

Adenilson P. de Amorim  
Func. Calculista

Rossana Fleury da Silva e Souza  
Assistente-Chefe Substituto da Seção de  
Cálculos de Liquidação Judicial e de  
Custas da Goiânia - Go  
de Liquidação Judicial

DAMP.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 10ª Região)

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de

GOIÂNIA

Ofício Nº 462/85

Em 21 de março de 1985

Do Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de

Goiânia/Go.

Ao Exmo. Sr. Juiz de Direito da Vara de Falência/Go.

Assunto: Reserva de crédito - Proc. 3421/83

Senhor Juiz de Direito.

Solicito a V. Exa. suas dignas providências, no sentido de que seja feita a reserva de crédito da importância de Cr\$ 91.944 (noventa e um mil, novecentos e quarenta e quatro cruzeiros) de custas processuais, referentes ao Processo nº 3421 / 83, que tramita por esta Junta, entre partes: Adenilson Pereira de Amorim reclamante, e Sondec S/A - Engª e Com. reclamada, cujos autos de falência correm por esse E. Juízo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

*[Assinatura]*  
JUIZ PRESIDENTE

Ao

Exmo Sr.

Dr. Juiz de Direito da Vara de Falência/Go.

Nesta,

TRT 1.1.1360

mcr/

GRÁFICA TET

R. 11.04.85  
Platon  
10/4/85  
[Signature]

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 10 de 04 de 1985

[Signature]  
DIRETOR DE SECRETARIA  
José Cirilo Corrêa  
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA  
3ª UCJ - GOIÂNIA - GO

Arquive-se.

Go. 11.04.85-55f

Platon Teixeira de Azevedo Filho  
JUIZ DO TRABALHO

CERTIDÃO

Certifico que este documento é uma cópia verdadeira e fiel do original.

Em 10 de 04 de 1985.

[Signature]

Platon Teixeira de Azevedo Filho  
JUIZ DO TRABALHO